Energia, Recursos Hídricos e Saneamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 29-10-2004

Proc.1743/2004/SERHS. À vista das informações e justificativas de fls. 02/12, autorizo o afastamento, sem prejuízo do vencimento e das demais vantagens da função-atividade, do servidor desta Secretaria, Rui Brasil Assis, RG. 6.355.316-8, como representante do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, do Estado de São Paulo, no dia 29 de outubro de 2004, para participar da XIV Reunião Extraordinária do Conselho Nacional de Recursos Hídricos-CNR e nos dias 04 e 05 de novembro de 2004, para participar da instalação das Comissões Executivas Regionais no âmbito do Plano Nacional de Recursos Hídricos, durante a XXXII Reunião da Câmara Técnica, que se realizarão, em Brasília - DF, observadas as normas legais.

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Despachos do Superintendente, de 8-11-2004

Autos nº 48.402/2003 - prov. 82 - DAEE - Interessado : UGP - Tietê. - De acordo com o Parecer UGP -Tietê/CJ nº 011/2004, fls. 91/98,deferimos a Petição do Consórcio CBPO/Queiroz/Construcap, fls. 89/90, observadas as normas legais.

(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

Autos nº 48.402/2003 - prov. 82 - DAEE - Interessado : UGP - Tietê. - De acordo com o Parecer UGP -Tietê/CJ nº 011/2004, fls. 91/98,deferimos a Petição do Consórcio CBPO/Queiroz/Construcap, fls. 89/90, observadas as normas legais.

Extrato de Contrato

Termo de convênio nº 2004/22/00190.9. Autos nº 49.181/2004-DAEE. Convenentes - DAEE e Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp. Objeto - Termo de convênio objetivando a realização das obras de fechamento do maciço da Barragem do Taiaçupeba, adequação da transferência de água Tietê-Jundiaí e obras complementares, para aproveitamento pleno do Sistema Produtor do Alto Tietê - SPAT. Valor - R$ 70.872.496,56, correndo as despesas por conta do orçamento próprio da Sabesp-RC nº 23.348/04. Prazo - 365 dias, com inicio na data de sua assinatura, em consonância com o Cronograma Físico - Financeiro de Desembolso que deste é parte integrante. Data de assinatura do presente termo de convênio - 05/11/2004.

Universidade de São Paulo

REITORIA

Despacho do Reitor, de 8-11-2004

Ratificando, no Proc. USP 04.1.1947.17.1 - Inexigibilidade 1-2004, o ato declaratorio de inexigibilidade de licitação de acordo com o artigo 26, da Lei 8.666-93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma. Unidade interessada: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto. Contratada: Mogiglass Artigos para Laboratórios Ltda.

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Resolução CoPGr-5.163, de 8-11-2004

Aprova a nova redação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Escola de Enfermagem

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em Sessão de 13-10-2004 e da Comissão de Legislação e Recursos do Conselho Universitário, em Sessão de 26-10-2004, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - A Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo oferecerá, através do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, os cursos de mestrado e doutorado.

Artigo 2º - O curso de mestrado, compreendendo o depósito da dissertação, não poderá ser concluído em prazo inferior a 12 meses e superior a 27.

Artigo 3º - O curso de doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre, compreendendo o depósito da tese, não poderá ser concluído em prazo inferior a 24 meses e superior a 54.

Artigo 4º - O portador do título de mestre, que se inscrever em programa de doutorado, compreendendo o depósito da tese, não poderá concluí-lo em prazo inferior a 24 meses e superior a 48.

Artigo 5º - Do candidato ao grau de mestre, será exigido que complete, pelo menos, 96 unidades de crédito, assim distribuídas:

I - no mínimo 24 créditos em disciplinas;

II - 72 créditos correspondentes a dissertação.

Artigo 6º - Do candidato ao grau de doutor, sem obtenção do título de mestre, será exigido que complete, pelo menos, 192 unidades de crédito, assim distribuídas:

I - no mínimo 58 créditos em disciplinas;

II - 134 créditos correspondentes a tese.

Artigo 7º - Do candidato ao grau de doutor, portador do título de mestre pela USP ou com equivalência por ela reconhecida, será exigido que complete, pelo menos, 162 unidades de crédito, assim distribuídas:

I - no mínimo 28 créditos em disciplinas;

II - 134 créditos correspondentes a tese.

Artigo 8º - O candidato ao grau de mestre, poderá submeter-se ao Exame de Qualificação após a integralização de, no mínimo, 8 unidades de crédito em disciplinas e até 12 meses após seu ingresso no curso.

Artigo 9º - O candidato ao grau de Doutor, poderá submeter-se ao Exame de Qualificação após a integralização de, no mínimo 8 unidades de créditos em disciplinas e até 24 meses após seu ingresso no curso.

Artigo 10 - Os alunos regularmente matriculados terão um prazo de 90 dias para optarem, por escrito, por este regulamento, a partir da data de sua publicação.

Artigo 11 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução CoPGr-4.624, de 11-12-98. (Proc. RUSP 71.1.15815.1.6).

Resolução CoPGr-5.164, de 8-11-2004

Aprova a nova redação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem na Saúde do Adulto da Escola de Enfermagem

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em Sessão de 13-10-2004, e da Comissão de Legislação e Recursos do Conselho Universitário, em Sessão de 26-10-2004, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - A Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo oferecerá, através do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem na Saúde do Adulto, os cursos de mestrado e doutorado.

Artigo 2º - O curso de mestrado, compreendendo o depósito da dissertação, não poderá ser concluído em prazo inferior a 12 meses e superior a 27.

Artigo 3º - O curso de doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre, compreendendo o depósito da tese, não poderá ser concluído em prazo inferior a 24 meses e superior a 54.

Artigo 4º - O portador do título de mestre, que se inscrever em programa de doutorado, compreendendo o depósito da tese, não poderá concluí-lo em prazo inferior a 24 meses e superior a 48.

Artigo 5º - Do candidato ao grau de mestre, será exigido que complete, pelo menos, 96 unidades de crédito, assim distribuídas:

I - no mínimo 20 créditos em disciplinas;

II - 76 créditos correspondentes a dissertação.

Artigo 6º - Do candidato ao grau de doutor, sem obtenção do título de mestre, será exigido que complete, pelo menos, 192 unidades de crédito, assim distribuídas:

I - no mínimo 58 créditos em disciplinas;

II - 134 créditos correspondentes a tese.

Artigo 7º - Do candidato ao grau de doutor, portador do título de mestre pela USP ou com equivalência por ela reconhecida, será exigido que complete, pelo menos, 162 unidades de crédito, assim distribuídas:

I - no mínimo 28 créditos em disciplinas;

II - 134 créditos correspondentes a tese.

Artigo 8º - O candidato ao grau de mestre, poderá submeter-se ao Exame de Qualificação com zero crédito e até 12 meses após seu ingresso no curso.

Artigo 9º - O candidato ao grau de Doutor, poderá submeter-se ao Exame de Qualificação com zero crédito e até 24 meses após seu ingresso no curso.

Artigo 10 - Os alunos regularmente matriculados terão um prazo de 90 dias para optarem, por escrito, por este regulamento, a partir da data de sua publicação.

Artigo 11- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução CoPGr-4.624, de 11-12-98. (Proc. RUSP 71.1.15815.1.6).

Resolução CoPGr-5.165, de 8-11-2004

Altera dispositivos do Regulamento dos Programas de Pós-Graduação da Escola de Comunicações e Artes

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em Sessão de 11-8-2004, e da Comissão de Legislação e Recursos do Conselho Universitário, em Sessão de 26-10-2004, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - O artigo 7º do Regulamento dos Programas de Pós-Graduação da Escola de Comunicações e Artes, baixado pela Resolução CoPGr-4.432, de 11-8-97, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 7º - O portador do título de mestre pela USP ou com equivalência por ela reconhecida, que se inscrever no programa de doutorado, deverá completar, pelo menos, 164 unidades de crédito, cuja distribuição obedecerá ao seguinte critério:

I - no mínimo 21 créditos em disciplinas;

II - 143 créditos na elaboração da tese."

Artigo 2º - Os alunos regularmente matriculados terão o prazo de 90 dias para optar ou não por este Regulamento, a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário. (Proc. 71.1.1270.1.2).

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Material

Extrato de Termo Aditivo

Proc. 2003.1.15079.1.0. Contratante: Universidade de São Paulo. Contratada: SAS Institute Brasil Ltda. Alteração: 1º. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais um período de 12 meses a contar de 9-10-2004. Data da assinatura: 9-10-2004.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA POLITÉCNICA

Portaria do Diretor, de 3-11-2004

Designando o aluno Rafael de Souza, para exercer a função de Aluno-Monitor junto ao Departamento de Engenharia Mecânica, a partir de 1º-10-2004 a 31-9-2005. (EP-686-2004).

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

Retificação

No Pregão 2-2004-Fauusp, aquisição de cartuchos de tinta e de toner, onde se lê: Proc. 2004.1.699.16.6, leia-se: Proc. 2004.1.882.16.5.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Portaria FEA-33, de 4-11-2004

Dispõe sobre a política de estágio da FEA

A Diretora da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, considerando o que foi deliberado na reunião da Congregação de 20-10-2004;

considerando que o estágio deve estar associado ao processo de aprendizagem, complementando a formação do aluno;

considerando que o estágio deve ser encarado pela escola, pela empresa/instituição e pelo estudante como uma atividade de aprendizado e não como um emprego, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Os alunos, que estiverem fazendo estágio, deverão se matricular na disciplina "Estágio Supervisionado".

§ 1º - Cada turma desta disciplina terá um professor responsável, que será o supervisor de estágios de alunos nela matriculados.

§ 2º - As atividades da disciplina serão encontros periódicos entre todos os estagiários e o professor, para discussão conjunta do desenvolvimento do estágio e troca de experiências.

§ 3º - O professor será o responsável pela aprovação do plano de estágio, pelo acompanhamento e avaliação do mesmo.

Artigo 2º - Cada departamento terá um coordenador de estágios, subordinado à Comissão de Estágios da FEA.

Artigo 3º - No curso de Economia, alunos que tiverem concluído 50% dos créditos necessários para integralização do curso terão estágios autorizados, desde que estes tenham a duração máxima de 4 horas diárias.

Artigo 4º - No curso de Administração deverão ser observadas as seguintes normas:

I - alunos que tiverem concluído 25% dos créditos necessários para integralização do curso terão estágios autorizados, desde que estes tenham a duração máxima de 4 horas diárias;

II - alunos que tiverem concluído 50% dos créditos necessários para integralização do curso terão estágios autorizados, desde que estes tenham a duração máxima de 6 horas diárias.

Artigo 5º - No curso de Ciências Contábeis os alunos terão os estágios autorizados, desde que estes tenham a duração máxima de 4 horas diárias.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 28-2-2005, início do 1º semestre letivo de 2005, revogadas as disposições em contrário.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Comunicado

Edital

Abertura de inscrições ao Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - PAE. De conformidade com a Portaria GR-3.347, de 6-6-2002, modificada pela Portaria GR-3.423, de 7-5-2003, as inscrições para o preenchimento de vagas do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - PAE-FEUSP, referentes ao período de 1º-2-2005 a 30-6-2005, estarão abertas no período de 8-11-2004 a 26-11-2004, de segunda a sexta-feira, das 10 às 17 horas, no Serviço de Pós-Graduação (Av. da Universidade, 308, Bl. B. Sala 18 - São Paulo, SP). Poderão candidatar-se alunos regularmente matriculados em programas de Pós-Graduação, nível doutorado ou mestrado da Universidade de São Paulo, que já tenham cumprido ou estejam cumprindo a etapa de Preparação Pedagógica. A integração do aluno no Programa será feita mediante participação em projeto de disciplinas de graduação, sob a supervisão do professor responsável pelas mesmas. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar: Ficha do Aluno de pós-graduação, fornecido pelo Serviço de Pós-Graduação da Unidade onde estiver matriculado e preencher requerimento apropriado disponível no local das inscrições.

As atividades do aluno deverão ser compatíveis com suas atividades na pós-graduação e terão a carga horária máxima de 6 horas semanais. Os candidatos serão selecionados pela Comissão Coordenadora, mediante análise de seu curriculum e justificativa de inserção no projeto. Ao término do estágio, o aluno elaborará relatório a ser apreciado por seu supervisor no Programa e pela Comissão Coordenadora-FEUSP. A conclusão do estágio com aproveitamento, dará direito a um número de créditos a ser estabelecido pela Comissão de Pós-Graduação de origem, até o máximo de 20% do total de créditos exigidos em disciplina pelo Programa da FEUSP e um certificado de participação. Por sua participação, aluno que não tenha vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo, receberá um auxílio financeiro mensal, cujo valor da hora dedicada ao projeto corresponde ao da referência mais mérito de Assistente em RTP. A participação no Programa não estabelecerá vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo, devendo o interessado estar segurado contra acidentes pessoais. Mais informações no local de inscrição.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Retificações do D.O. de 18-9-2004

Na designação dos alunos ALAIN EL YOUSSEF, ANA CAROLINE DE AGUIAR e FELIPE BONONI, onde se lê: ...por 20 h mensais..., leia-se: ...por 20 h semanais...

Na designação dos alunos Letícia de Oliveira Raymundo, Michelle de Oliveira Alencar e Carla Rafaela Monteiro, onde se lê: ...por 20 h mensais..., leia-se: ...por 20 h semanais...

Na designação do aluno João Clark de Abreu Sodré, onde se lê: ...por 20 h mensais..., leia-se: ...por 20 h semanais...

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria FMRP-59, de 5-11-2004

O Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, nos termos do inciso IV, do artigo 3º, da Lei Federal 10.520, de 17-7-2002, combinado com o disposto no inciso IV, do artigo 3º, do Decreto Estadual 47.297, de 6-11-2002, e em razão das Certificações concedidas pelo Reitor da USP, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Designa Vilma Aparecida Afonso (Certificação 042-2003 - Portaria GR-1.516-2003, prorrogada conforme publicação no D.O. de 5-11-2004) e Silvio Rosa (Certificação 004-2004 - Portaria GR-308-2004), para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP, na modalidade de Pregão, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns.

Artigo 2º - Para compor a Equipe de Apoio ficam designados Regina Célia da Rocha Bezerra, Marina Rigobello, Maria Ines dos Santos, Antonio Roberto Guedes, Eliana Soares Paim, Rodrigo Banzi Miotto e Dalva Correa Mendes do Carmo.

Artigo 3º - Os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiro e-ou Equipe de Apoio.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Diretor, de 8-11-2004

Ratificando, no Proc. USP 04.1.2150.17.0 - Capes, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93 e suas alterações. Unidade interessada: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto. Contratada: José Marcos Liceras - EPP.

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

Portaria do Reitor, de 5-11-2004

Constituindo, de acordo com as normas estatutárias, um Grupo de Trabalho formado pelos seguintes membros: Prof. Dr. Fernando Ferreira Costa, Prof. Dr. José Antonio Rocha Gontijo, Profa. Dra. Rosa Inês Costa Pereira e Prof. Dr. José Ellis Ripper Filho, para, sob a coordenação do primeiro, no prazo de 60 dias, estudar formas de ampliação da coleta de sangue no Hemocentro da Unicamp. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. (GR-94-2004).

Despacho do Reitor, de 5-11-2004

Pelo que consta dos autos e de acordo com o Parecer PG 2578-2004 de fls. 325-327, recebo os recursos interpostos pelas empresas Exclusive Transportes Especializados Ltda. e Recpaz Transportes e Turismo Ltda., no Pregão Presencial AS-84-2004, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de táxi, para, no mérito, negar-lhes provimento.

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO UNIVERSITÁRIO

PREFEITURA DA CIDADE UNIVERSITÁRIA ZEFERINO VAZ

Resumos de Termos Aditivos

Termo Aditivo 33-2004 - 001 - Carta-Contrato 33-2004 - Proc. 01.P.22709-2003 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada: Comercial Bambino Ltda. - Objeto: Suplementação de sal de mesa - Valor da suplementação: R$ 1.320,00, no Elemento Econômico 3330-10 do orçamento da Universidade Estadual de Campinas - Data da assinatura: 5-11-2004.

Termo Aditivo 294-2004 - 001 - Carta-Contrato 294-2004 - Proc. 01.P.1573-2004 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Terrão Comércio e Representações Ltda. - Objeto: Suplementação de gelatina - Valor da suplementação: R$ 785,25, no Elemento Econômico 3330-10 do orçamento da Universidade Estadual de Campinas - Data da assinatura: 5-11-2004.

Termo Aditivo 899-2003-Pref.-002 - Contrato 899-2003-Pref - Proc. 01.P.18994-2003 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Transporte Padovani Ltda. - Objeto: Prorrogação do Contrato 899-2003 para o período de 01-12-2004 a 30-11-2005 - O valor estimado é de R$ 280.491,84, sendo R$ 39.311,37 para o Exercício de 2004 e R$ 241.180,47 para o Exercício de 2005, as despesas correrão à conta de verba orçamentária, através da Classificação Econômica 3333-45 do orçamento da Universidade Estadual de Campinas - Data da assinatura: 8-11-2004.

DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

FINANÇAS

Apostila da Coordenadora da DGA, de 8-11-2004

Proc. 01-P-15458-2004 - Registro de Preços 045-2004 - Contratada: Petrobrás Distribuidora S-A, declarando com base no § 8° do artigo 65 da Lei Federal 8666-93, a título de atualização de valores e considerando o constante no Proc. 01.P.15458-2004, item 19.2 do edital de Pregão Presencial 44-2004, fica alterada a Ata de Registro de Preços 045-2004, publicada no D.O. em 28-7-2004, para fazer constar os novos preços de combustíveis como segue: Álcool - de R$ 0,9252-l para R$ 1,0075-l, Gasolina - de R$ 1,7598-l para R$ 1,8138-l, a partir de 1º-11-2004. (Apostila 045-2004-003).

Resumo de Termo Aditivo

Termo Aditivo 410-2004-001. Proc. 01-P-7082-2004 - Contrato 410-2004 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Barbara Consultoria Empresarial e Imobiliária Ltda. - Objeto: Prorrogar a carta-contrato, para o período de 12-11-2004 a 10-3-2005 e prorrogar o prazo para entrega do produto 2, mencionado no item 4.1 da cláusula quatro da carta-contrato, o qual fica estendido até 31-1-2005- Data da assinatura: 5-11-2004.

Universidade Estadual Paulista

REITORIA

Resolução Unesp-54, de 8-11-2004

Dispõe sobre a extinção do Programa de Pós-graduação em Zootecnia, curso de Mestrado, da Faculdade de Engenharia do Campus de Ilha Solteira

O Reitor da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, com fundamento no inciso IX do artigo 24 do Regimento Geral da Unesp, nos termos do Parecer 180-2004-CCPG, e tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, conforme Despacho 184-2004-CO-SG, de 21-10-2004, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Considerando a extinção do Programa de Pós-graduação em Zootecnia fica excluído o inciso VI do artigo 1º da Resolução Unesp-75-03.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Resolução Unesp-10-97. (Proc. 458-20-01-1996-FE-IS).

Resumos de Convênios

Convênio 137-2004 - TA, Proc. 1543-29-01-2001. Convenentes: Unesp, através do Instituto de Geociências e Ciências Exatas do Campus de Rio Claro e a Universidade Federal de São Carlos - UFSCar. Natureza: 2° Termo Aditivo. Objetivo: Tem por objetivo estabelecer o compromisso que ora assumem os partícipes signatários, para que a Profª Drª Simone Mazzini Bruschi ministre a disciplina "Álgebra Linear", do Programa de Pós-Graduação em Matemática, da UFSCar, no Programa de Verão 2004, em São Carlos - SP. Data da assinatura: 22-10-2004. Vigência: Até 12-12-2007. Foro: São Paulo - SP.

Convênio 160-2004. Proc. 3389-12-01-2004. Convenentes: Unesp, através da Faculdade de Medicina do Campus de Botucatu e a Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar da Unesp - Famesp. Natureza: Cooperação Mútua. Objetivo: Tem por objetivo o apoio da Famesp à Unesp no desenvolvimento das ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, na Faculdade de Medicina e em seu Hospital das Clínicas, no Campus da Unesp, em Botucatu. Data da assinatura: 20-10-2004. Vigência: 5 anos. Foro: São Paulo - SP.

Convênio 161-2004 - TA. Proc. 3389-12-01-2004. Convenentes: Unesp, através da Faculdade de Medicina do Campus de Botucatu e a Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar da Unesp - Famesp. Natureza: 1° Termo Aditivo. Objetivo: Tem por objetivo estabelecer a mútua cooperação entre os partícipes para o desenvolvimento do Projeto de Criação do Centro de Genômica Funcional (CGF). Data da assinatura: 28-10-2004. Vigência: até 20-10-2009. Foro: São Paulo - SP.

Convênio 164-2004. Proc. 3272-12-01-2004. Convenentes: Unesp, através da Faculdade de Medicina do Campus de Botucatu e a Prefeitura Municipal de Botucatu, com interveniência da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar da Unesp - Famesp. Natureza: Cooperação Mútua. Objetivo: Tem por objetivo a execução, pela FM-Botucatu, de serviços de atenção básica à saúde, a serem prestados pelas Unidades do Centro de Saúde - Escola Achilles Luciano Dellevedore, a qualquer indivíduo que deles necessite, segundo a divisão de áreas de abrangência das unidades de saúde, aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde. Data da assinatura: 28-10-2004. Vigência: 12 meses. Foro: Botucatu - SP.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Resumo de Termo de Contrato

Contrato Com-365-2010-2004 (Proc. 1426-04-Runesp). Contratante: Runesp. Contratada: Unidade Diferenciada de Registro - Objeto: Regulação do fornecimento de energia elétrica - Valor total da prorrogação: Sem valor - Prazo de vigência: 12 meses a contar da presente data (publicação).

COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES

Deliberação de 4-11-2004

Suspendendo a validade no Cadastro de Fornecedores da Reitoria do empresário Albano Manoel Lopes Filho - ME, por deixar de atender as exigências de atualização dos documentos, incisos III e IV, do artigo 29, e inciso II, do artigo 31, da Lei Federal 8.666-93, conforme Ofício CPCR - 35-2004, de 18-8-2004, Proc. 11024-50-01-03.

Retificação do D.O. de 26-10-2004

No Edital que trata da abertura de inscrições para o processo seletivo de 2004 para o Projeto Institucional Unesp-Pedagogia Cidadã, ficam incluídos os municípios de: Aparecida - 50 vagas; Casa Branca - 50 vagas; Itanhaém - 100 vagas e onde se lê: Registro - 50 vagas, Leia-se 100 vagas.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ARARAQUARA

INSTITUTO DE QUÍMICA

Comunicado SPG-IQ-CAr., de 8-11-2004

Comunicamos aos interessados que estarão abertas no período de 16-11-2004 a 7-1-2005, as inscrições para seleção de candidatos ao Programa de Pós-Graduação em Química, do Instituto de Química do Campus de Araraquara - Unesp.